

ATA DA 766ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **JOÃO LAGES** (Férias – Portaria n. 62.580/2021). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 765ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

**ACÇÃO PENAL Nº 0003679-86.2019.8.03.0000** – Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Parte Ré: EDILSON CANTUARIA DANTAS, ELIEL DUARTE DOS SANTOS, GENIELSON DOS SANTOS BAIA, JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES, SAMI CRISTINA PINTO – Advogado(a): JANE VENANCIA DE ARAUJO – 3669AP, JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA – 633AP – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista do Desembargador Jayme Ferreira rejeitando a questão de ordem, pediu vista o Desembargador Agostino Silvério”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001430-02.2018.8.03.0000** – Impetrante: GABRYELLE CRISTINE CAMARÃO DE LIMA – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator Designado: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencidos os Desembargadores Adão Carvalho, Gilberto Pinheiro e Sueli Pini, que a denegavam, tudo nos termos dos votos proferidos”.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001918-25.2016.8.03.0000** – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: JOSE RAIMUNDO SILVA DE LIMA – Advogado(a): EVERTON PENAFORT DOS SANTOS AMORIM – 1788AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator Designado: Desembargador CARMO ANTÔNIO – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto de vista do Desembargador Jayme Ferreira (6º Vogal), rejeitando os embargos de declaração, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Agostino Silvério (1º Vogal), Adão Carvalho (5º Vogal) e Gilberto Pinheiro (7º Vogal), os autos serão encaminhados ao Gabinete do Desembargador João Lages para manifestação do seu voto”.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000989-89.2016.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: DAIANE LEAL DOS SANTOS – Advogado(a): VALDECI DE FREITAS FERREIRA – 560AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, em continuação de julgamento, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, tudo nos termos dos votos proferidos".

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001838-22.2020.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Agravado: NOELISON ARAÚJO VITORINO – Advogado(a): ALLISSON ESPÍNDOLA BRAGA – 2500AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador JAYME FERREIRA – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator."

INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE NA REMESSA OFICIAL Nº 0057153-42.2014.8.03.0001 – Origem: 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Parte Autora: SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTICA DO ESTADO DO AMAPÁ – Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES – 693AP – Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: FÁBIO RODRIGUES DE CARVALHO – 1546BAP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **Ocorrência:** Em Sessão realizada nesta data, por Vídeo-conferência, o julgamento foi suspenso por determinação do Presidente, em exercício, pois o Relator estava com dificuldade de comunicação, devido problemas técnicos de instabilidade de internet, prosseguindo em Sessão oportuna.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000429-11.2020.8.03.0000 – Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Embargado: GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA – Advogado(a): GEORGE ARNAUD TORK FAÇANHA – 2708AP – Terceiro Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO AMAPÁ-AMAAP, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAPÁ - Advogado(a): PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR – 782AP, ROGERIO DE CASTRO TEIXEIRA – 596AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **Ocorrência:** Retirado de Pauta a pedido do Relator.

Nada mais havendo, às oito horas e cinquenta e três minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO  
Presidente